


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 54

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 24 de março de 2015

MPPE institui comissão para certificar signatários

Equipe vai mensurar o cumprimento das metas do Pacto dos Municípios



O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra, instituiu a Comissão de Certificação, formada por dois promotores de Justiça e dois servidores, para avaliar as ações implementadas pelos municípios que firmaram o termo de cooperação e compromisso do projeto institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública.

A atuação da comissão consistirá na análise da documentação encaminhada pelos municípios após o fim do primeiro

ciclo de seis meses. A equipe do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) vai mensurar o cumprimento das metas definidas para os municípios signatários do pacto a fim de pontuá-los e classificá-los de acordo com o sistema de pontos do projeto.

Ao fim do processo, a comissão atribuirá aos municípios os certificados *Município Compromissado com a Segurança Pública*, nas classes ouro, prata e bronze, de acordo com o resultado do primeiro ciclo. A entrega dos certificados, que têm validade de um ano, será feita nos próprios municípios pelo procurador-geral e pelos

integrantes da comissão.

No caso dos municípios que tenham recebido os certificados das classes prata e bronze, o MPPE poderá estabelecer, a pedido do gestor municipal, um novo ciclo de mais seis meses, para o cumprimento das metas pendentes. Com o término do novo ciclo, o município poderá pedir uma reavaliação, a fim de conquistar o certificado da classe ouro.

A comissão é composta pelos promotores de Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira e Carlos Alberto Pereira Vitória; e pelos servidores Carlos Antônio Gadelha de Araújo e Maíra Jerônimo Ferreira.

Pacto dos Municípios pela Segurança Pública – o projeto institucional foi desenvolvido com o objetivo de promover políticas públicas de caráter preventivo a fim de reduzir os índices de violência nas cidades pernambucanas.

As ações do pacto estão compreendidas em 20 metas, distribuídas entre dez eixos de atuação que vão muito além da segurança. As medidas incluem o cumprimento do perímetro escolar, a melhoria na iluminação pública, o combate ao uso do crack, a adequação das guardas municipais e a reestruturação dos conselhos tutelares, dentre outros.

PALESTRAS

GT Racismo participa de eventos em SP e Cabo

A coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participou do I Seminário Regional do Projeto Nacional *O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e a Promoção da Igualdade Racial*, na última sexta-feira (20), em São Paulo, promovido pelo Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT). Cerca de 200 pessoas participaram, entre elas, conselheiros tutelares, assistentes sociais, educadores, psicólogos e operadores do direito.

O projeto visa contribuir para que o Estatuto da Criança e Adolescente e legislação correlata sejam utilizados na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo na infância, especialmente em procedimentos de adoção e no ambiente escolar, fortalecendo a atuação dos conselheiros tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes contra esta forma de maus-tratos.

Maria Bernadete dividiu a mesa temática Discriminação Racial sinônimo de maus-tratos – Estatuto da Criança e Adolescente com o desembargador membro consultor da Infância e da Juventude, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Antônio Carlos Malheiros; e com o diretor executivo do CEERT, Hédio Silva Júnior.

A coordenadora do GT Racismo, na ocasião, ressaltou a necessidade de que os maus-tratos contra as crianças também sejam observados pela ótica do racismo, sobretudo o racismo institucional, uma vez que essa questão não está sendo considerada nem visualizada, com o de-

vido cuidado.

“A visão universalista da sociedade, que inclui a Rede de Atendimento à Criança e Adolescente, de que todas as crianças são iguais, pautada na desigualdade social, (pobreza), impede a efetividade do princípio da Proteção Integral, que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando e reproduzindo o racismo e as desigualdades”, destacou Maria Bernadete.

Cabo - Também na sexta-feira (20), a promotora de Justiça Irene Cardoso, membro do GT Racismo do MPPE, participou da palestra *Racismo Institucional Causas e Consequências*, promovida pelo Grupo de Estudo e Trabalho Afro Indígena do Cabo de Santo Agostinho. A iniciativa aconteceu na Secretaria de Educação do Cabo, com a participação de diretores de escola, professores, técnicos de educação e representantes de alunos.

Para Irene Cardoso, o evento foi importante por debater esse tema com quem faz a educação do Cabo de Santo Agostinho. A promotora de Justiça, na palestra, abordou exemplos de ações que caracterizam o que é racismo institucional, além de cobrar a preparação dos professores para que possam responder questionamentos dos alunos acerca do racismo. Por fim, também ressaltou a importância dos profissionais da educação se atualizarem quanto às Leis 10.639/2003 e 11.645 de 2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-Brasileira e indígena. A promotora de Justiça dividiu a mesa com Maria da Piedade Marques, membro do Conselho de Igualdade Racial do Cabo.

COMPROMISSO AMBIENTAL

Canhotinho implantará gestão de resíduos

O prefeito de Canhotinho, Felipe Porto de Barros, firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para dar início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. A implantação se dará mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas. Canhotinho é o 103º município a firmar o compromisso ambiental.

De acordo com os TCA, a gestão municipal se comprometeu a desenvolver, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resí-

duos sólidos, implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação do lixo. O município também poderá organizar outras ações, como a implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a criação da Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e a adesão ao programa governamental Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

O prefeito terá que estimular e implementar o sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município. A identificação e notificação dos setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa.

 Mais informações
www.mppes.mp.br

PROTEÇÃO À SAÚDE DOS JOVENS

ONG deve adotar medidas necessárias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à organização não-governamental (ONG) Aldeias Infantis e à Vigilância Sanitária do Recife a adoção de medidas para proteger a saúde das crianças e adolescentes que vivem em uma casa de acolhimento mantida pela instituição no bairro do Engenho do Meio, no Recife.

De acordo com a promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital, Jecqueline Elihimas, em inspeção realizada pelo MPPE na última semana, constatou-se haver risco à saúde das crianças e adolescentes devido à existência de uma piscina desativada no imóvel onde funciona a casa de acolhi-

mento.

“Apesar do ótimo estado da casa em geral, e do aparente bom cuidado prestado pela Aldeias Infantis com os acolhidos, a piscina estava coberta de forma inadequada, com tábuas de madeira improvisadas e pregos expostos. Essa situação pode, ao contrário do que pretendiam os responsáveis pela instituição, potencializar o risco de acidentes graves”, informou a promotora. Além dos riscos de afogamento e machucados, a falta de manutenção da piscina também torna o local um potencial criadouro para insetos, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.

 Mais informações
www.mppes.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 619/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 87/2015, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 413/2015, de 25.02.2015, publicada no DOE de 26.02.2015 e republicada em 27.02.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 620/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no processo nº 0001145-55.2013.17.8128, com audiência designada para o dia 26/03/2015, às 08h, face arguição de suspeição da Promotora de Justiça em exercício no 2º Juizado Especial Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 621/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 292/2015, da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial - Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para atuar cumulativamente, nos feitos afetos à Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 16/03/2015 à 02/04/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.03.2015

Expediente n.º: OF COORD 125/15
Processo n.º: 0008057-2/2015
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À Secretaria Geral do Ministério Público para adoção das medidas necessárias, no sentido de atender o pleito da requerente.*

Expediente n.º: CGMP 0598/2015
Processo n.º: 0008931-3/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através do SIIG n.º 007904-2/2015.*

Expediente n.º: 08/15
Processo n.º: 0009589-4/2015
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à AMSI com urgência.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0010831-4/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 011/15
Processo n.º: 0010974-3/2015
Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0011595-3/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 010/15
Processo n.º: 0010828-1/2015
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 22/15
Processo n.º: 0006941-2/2015
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 21/15
Processo n.º: 0006944-5/2015
Requerente: **JULIANA PAZINATO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 026/15
Processo n.º: 0007071-6/2015
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELDMARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0007868-2/2015
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0008331-6/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: S/N/15
Processo n.º: 0008580-3/2015
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 009/15
Processo n.º: 0009088-7/2015
Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Expediente n.º: 33/15
Processo n.º: 0010964-2/2015
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Indefiro o pedido, face restrição orçamentária.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.03.2015

Expediente n.º: 15/15
Processo n.º: 0011407-4/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 564/2015, publicada em 20.03.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 23 de março de 2015

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 011/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, substituindo Dr.ª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, substituindo Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 11ª Sessão Ordinária no dia 25/03/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 25.03.15.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG n.º 0004632-6/2015. Interessada: PJ de Cupira. Encaminha cópia de Despacho de Instauração do IC n.º 001/2015.

2) SIIG n.º 0004645-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá- Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

3) SIIG n.º 0004921-7/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda - Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 005/2015.

4) SIIG n.º 0003428-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

5) SIIG n.º 0003426-6/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/2015.

6) SIIG n.º 0004497-6/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira - Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 005/2015.

7) SIIG n.º 0004501-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 007/2015.

8) SIIG n.º 0004499-8/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

9) SIIG n.º 0004088-2/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 004/2015.

10) SIIG n.º 0003730-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

11) SIIG n.º 0004377-3/2015. Interessada: PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/15.

12) SIIG n.º 0004388-5/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 001/15-43ª PJDC.

13) SIIG n.º 0003443-5/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 004/2015.

14) SIIG n.º 0004089-3/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira – Defesa da Cidadania e Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 003/2015.

15) SIIG n.º 0006268-4/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria n.º 003/2015 de Instauração do IC n.º 004/15-43ª PJDC.

16) SIIG n.º 0006264-0/2015. Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria n.º 004/2015 de Instauração do IC n.º 005/15-43ª PJDC.

17) SIIG n.º 0007063-7/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n.º 003/2015.

18) SIIG n.º 0006481-1/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração de PP.

19) SIIG n.º 0005997-3/2015. Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP n.º 027/2014.

20) Arquimedes Doc: 5049117. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 002/2015.

21) Arquimedes Doc: 5041478. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 001/2015.

22) SIIG n.º 0006670-1/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 006/2015.

23) SIIG n.º 0006668-8/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC n.º 007/2015.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação contra problemas enfrentados pelos usuários do serviço de transporte público coletivo de passageiros da Comunidade de Jardim Paulista Alto;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

4. comunique-se ao noticiante, através do endereço e/ou telefones informados.

Recife, 27 de fevereiro de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 013/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1348380
DOCUMENTO Nº 5131244

NOTICIANTE: SEVERINO JOSÉ DE LIRA FILHO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação apresentada notificando problemas enfretados pelos usuários de transporte público coletivo de passageiros na Linha Timbi/Via Integração;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT;

Recife, 05 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1209243
DOCUMENTO Nº 5113861

NOTICIANTE: CONSELHO DE MORADORES DA VILA TORRES GALVÃO/PAULISTA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, reclamação apresentada notificando problemas enfretados pelos moradores de Paulista quanto à política tarifária, alteração de linhas, infraestrutura do Terminal Integrado Pelópidas da Silveira, especialmente banheiros e iluminação, e sinalização das rodovias PE-15 e PE-22 para conter os graves acidentes que estão ocorrendo;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT;

5. Determino a realização de inspeção no Terminal Integrado Pelópidas da Silveira-Paulista, com o intuito de verificar a resolução dos problemas noticiados no mesmo.

Recife, 06 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 015/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1545062
DOCUMENTO Nº 5130165

NOTICIANTE: FEDERAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PERNAMBUCO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando paralisação do transporte complementar de passageiros, em face do não pagamento da remuneração a que os mesmos fazem jus.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se o noticiante, através do endereço e/ou telefones informados, inclusive para informar se os problemas persistem após as intervenções realizadas pelo GRCT;

Recife, 09 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 016/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1367180
DOCUMENTO Nº 5140842

NOTICIANTE: ANÔNIMO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pelos usuários com ausência de sinalização nas paradas de ônibus.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 017/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1649669
DOCUMENTO Nº 5142556

NOTICIANTE: COMUNIDADE DO SÍTIO PITANGA/GARASSU
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando pleito da comunidade Sítio Pitanga/Igarassu, para que a linha de ônibus Circular/ Loteamento Agamenon passe a atender todos os moradores da Zona Rural.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1636622
DOCUMENTO Nº 5143569

NOTICIANTE: GILBERTO MENEZES LAURENTINO SOBRINHO
NOTICIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando pleito de melhorias no serviços de transporte público coletivo de passageiros que atende a comunidade de Maré Mansa em Nossa Senhora dos Prazeres/Jaboatãood dos Guararapes.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 11 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 019/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1641309
DOCUMENTO Nº 5155705

NOTICIANTE: JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando suposta atuação irregular de Agentes de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 16 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 020/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1642032
DOCUMENTO Nº 5156561

NOTICIANTE: RONALDO FERREIRA DA SILVA
NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados com observo de transporte complementar realizado em Nova Descoberta (Alto Jardim Progresso e Alto Dr. Catés).

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 16 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 021/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1612947
DOCUMENTO Nº 5165239

NOTICIANTE: TÂNIA DE PAULA BATISTA E OUTROS/USUÁRIOS DA LINHA TI MACAXEIRA-IGARASSU
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E EMPRESA ITAMARACÁ
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso

III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas de suposto procedimento irregular da empresa Itamaracá, referente a linha TI Macaxeira-Igarassu.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 17 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 022/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1623224
DOCUMENTO Nº 5166002

NOTICIANTE: JOÃO JOSÉ COSTA CALDAS
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E EMPRESA CIDADE ALTA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pelos usuários com a linha Paulista/Loteamento Conceição/Maria Farinha, a qual não estaria cumprindo com seu itinerário.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 17 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 024/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1551295
DOCUMENTO Nº 5186683

NOTICIANTE: ELIZETE LUÍZA MESQUITA SILVA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pela criança Guilherme Mesquita Silva com sua locomoção diária, inclusive para estudar.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

4. Notifique-se a notificante, inclusive para informá-la das medidas adotadas e indagar se o problema foi resolvido.

Recife, 23 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 025/2015
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2014/1634759
DOCUMENTO Nº 5188896

NOTICIANTE: CÍCERO CARLOS SIQUEIRA LAURINDO
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT E COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato apresentada reportando problemas enfrentados pela criança Guilherme Mesquita Silva com sua locomoção diária, inclusive para estudar.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Recife, 23 de março de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

**PORTARIA Nº 012/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 020/2014-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face do Site www.poucashorasclub.com.br com objeto de Não entrega de mercadoria comprada;

Considerando a tramitação do PP nº 020/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 020/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 013/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 021/2014-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da FAST SHOP S/A e das Lojas Insinuante com objeto de Indícios de práticas abusivas: imposição de garantia estendida e seguro capital, serviços não solicitados pelo consumidor;

Considerando a tramitação do PP nº 021/2014-18ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 021/2014-18ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de Março de 2015.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 014/2015-18ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 022/2014-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1650274

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1650274**, instaurado com a finalidade de apurar a notícia do acúmulo indevido de cargos públicos por servidora pública estadual;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2014/1650267

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 2014/1650267**, instaurado com a finalidade de apurar notícias de irregularidades no Fundo Municipal de Previdência de Palmares – FUNPREV;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2013/1370606

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 2013/1370606**, que versa sobre a negativa de fornecimento de medicação a adolescente portador de doença congênita;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:
CONVERTER o procedimento investigativo em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Infância e da Juventude, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 18 de março de 2015.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **20.03.2015** :

Protocolo nº 01741/2014
Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05421/2015
Requerente: MAURIVANE GOMES DA SILVA
Assunto: Inclusão de Dependente
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente para todos os fins. encaminhar ao DEMPAG para registro no sistema de folha de pagamento.

Protocolo nº 05881/2015
Requerente: JOSÉ EMERSON ABRANTES DINIZ
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme solicitado, considerando pronunciamento da chefia imediata e informações prestadas.

Protocolo nº 05861/2015
Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05821/2015
Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05721/2015
Requerente: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05661/2015
Requerente: ANA PAULA CESÁREO MOTA
Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 04721/2015
Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme solicitado, considerando pronunciamento da chefia imediata e informações prestadas.

Protocolo nº 03201/2015
Requerente: RATI FINIZOLA
Assunto: Abono de Falta - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta (1 dia), conforme documentação anexada.

Protocolo nº 03181/2015
Requerente: FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JÚNIOR
Assunto: Alteração ou Anotação em Ficha Funcional - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do registro funcional (endereço), conforme documentação anexada.

Protocolo nº 05261/2015
Requerente: SILVIA MARIA SOUZA ARAÚJO
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 073/2015/ARFJ/PJ Brejo da Madre de Deus/PE
Processo nº 0010737-0/2015
Requerente: JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 073/2015/ARFJ/PJ Brejo da Madre de Deus/PE
Processo nº 0011347-7/2015
Requerente: ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de março de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, em exercício, Bela. **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **23.03.2015** :

Expediente S/Nº
Processo nº 0011383-7/2015
Requerente: MARIA DE LOUREDES VIANA SILVA PINTO
Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição)- Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0010324-1/2015
Requerente: MARIA APARECIDA DE FRANÇA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 170/2015
Processo nº 0011327-5/2015
Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Protocolo nº 05862 /2015
Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo)- Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 23 de março de 2015.

Vânia Limeira Braga
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, em exercício